

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2014 - IGEPREV

REF: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico Nº. 005/2014

Processo nº 2014/474996

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV E A EMPRESA J. M. DA SILVA PEREIRA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Serzedelo Corrêa, nº 122 – Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.873.910/0001-00, nesta cidade, neste ato representado pela sua Diretora de Administração e Finanças, conforme a Portaria nº 112/2013, publicada no DOE no dia 15/04/2013 que delegou poderes, **EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do RG nº 1439516 do CPF/MF nº 264.177.312-00, residente e domiciliada na Rua dos Caripunas, nº 1027, Bairro: Cremação, CEP: 66.045-140, na cidade de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **J. M. DA SILVA PEREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 11.625.663/0001-18, estabelecida nesta cidade, no Conjunto Cidade Nova VI. SN 21 nº 1271C. Bairro Coqueiro. CEP. 67.140-280, neste ato representado por **JEAN MARCOS DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.714.126 SSP/PA e CPF/MF 608.180.932-34, residente e domiciliado na Passagem Primeiro de Setembro nº 240. Bairro Sacramenta. CEP. 66.120-385, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pelas cláusulas e condições seguintes.

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de nº 005/2014, em regime de execução indireta, tipo menor preço global. O presente contrato vincula-se ao referido certame, bem como à proposta da licitante vencedora e aos Anexos que integram o edital do mencionado certame, independentemente de transcrição e no que a este não contrariar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, em lote único, englobando: desinsetização das edificações que compõem o IGEPREV, bem como o combate as larvas de mosquitos nos espelhos d'água, higienização e desinfecção dos reservatórios, caixas e poço, análises físico-química e análises bacteriológica da água nas dependências do IGEPREV conforme especificações constantes neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Atestar a execução e promover o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em conformidade com os dispostos nas Cláusulas do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- c) Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que o **CONTRATADO** possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pelo **CONTRATADO**, atinentes ao objeto contratual;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;
- f) Emitir, por intermédio dos fiscais do Contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto ao acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à propositura de sanções;
- g) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo lhe reservado o direito de solicitar da **CONTRATADA**, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais;
- h) Aplicar penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual.
- i) Responder pelos débitos gerados pela utilização dos serviços, ainda que findo o prazo da contratação, nos termos da legislação aplicável;
- j) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;
- l) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho e qualidade;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA

- a) Prestar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Contrato;
- b) Providenciar pessoal especializado para desenvolver as atividades inerentes a este Contrato, garantindo a continuidade ou reposição de profissionais com o mesmo perfil e qualificação necessários à execução dos serviços;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) É proibida a subcontratação total do objeto deste Contrato;
- e) É proibida a qualquer pretexto a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA é vedada, sob as penas da lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza dos serviços objeto deste Contrato, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos serviços executados e dos beneficiários, salvo por expressa autorização da CONTRATANTE;

g) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato, para a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

H) A CONTRATADA deverá disponibilizar o(s) profissional(is) apresentado(s) na habilitação do Pregão Eletrônico de nº 005/2014 para a realização dos serviços, sendo que em caso de substituição deverá apresentar o curriculum vitae ao fiscal do contrato para análise e parecer, sendo que o(s) mesmo(s) seguirá(o) as mesmas regras do Pregão Eletrônico 005 /2014;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser praticado pelo **CONTRATANTE** na prestação dos serviços são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 005/2014, que correspondem, nesta contratação a um valor total anual global de **R\$14.650,00 (Quatorze mil seiscentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal eletrônica de serviço para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestado e visada pelo fiscal do contrato, após conferência da realização dos serviços;

b) No caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo de pagamento estipulado na alínea a, desta cláusula, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Contrato;

d) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

e) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a **CONTRATANTE** a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento;

f) A **CONTRATADA** deverá apresentar a cada nota fiscal eletrônica de serviço para pagamento as certidões regularizadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) para com o INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

a) As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:

b) Classificação Funcional Programática: 09.272.1369-6543.

c) Fonte de Recursos: 0261 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta

d) Natureza da despesa: 3339039 – Serviços de Terceiros pessoa Jurídica.

e) No valor de R\$ 7.137,50 (Sete mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para o exercício financeiro de 2014, ficando o valor de R\$ 7.512,50 (Sete mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) para o ano de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

7.2 A entrega dos serviços será de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Periodicidade
01	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios superiores - Caixa d'água de 1.000 Litros - PVC	Quadrimestralmente
02	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios superiores - Caixa d'água de 20.000 Litros - PVC	Quadrimestralmente
03	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios superiores - Cisterna de concreto de 20.000 Litros - CONCRETO	Quadrimestralmente
04	Limpeza do Poço	Anualmente
05	Serviço de desinsetização e do prédio do IGEPREV	Trimestralmente
06	Análises Bacteriológicas	Mensal
07	Análise Físico-Químicas	Mensal

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 29 do Decreto Estadual nº 2.069/2006, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantidos a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais à CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; e
- f) cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que será sempre por escrito;

b) multa de:

- l - 10% (dez por cento) ao valor de cada etapa não entregue de acordo com o cronograma;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o IGEPREV pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) rescisão unilateral do contrato, sujeitando a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- e) indenização à CONTRATANTE, relativamente à diferença de custo para contratação de outro licitante.

Parágrafo terceiro - As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Parágrafo quarto Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão realizados por servidor devidamente designado de acordo com o Decreto Estadual de nº 870/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- a) A **CONTRATANTE**, através do servidor designado na cláusula décima primeira exercerá ampla fiscalização sobre a execução do Contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito;
- b) O fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
 - b.1) Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;
 - b.2) Conferir o serviço se está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
 - b.3) Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**;
- c) Informar à Diretoria Administrativa e Financeira – DAFIN/IGEPREV as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- d) A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS RESERVATÓRIOS

- a) A limpeza e desinfecção dos reservatórios deverão ser com hidro-jateamento através de aparelho de alta pressão, escovação e aplicação de hipoclorito de sódio;
- b) Após o processo emissão da análise físico-química e bacteriológica da água;
- c) retirada dos detritos encontrados no interior dos reservatórios;

- d) Descarga na rede de distribuição de água para eliminar os resíduos acumulados durante a limpeza dos reservatórios;
- e) Verificação do funcionamento das bóias de nível inferior e superior;
- f) Aplicação de hipoclorito nos reservatórios de água e verificação do nível de cloro e ph na água;
- g) Colocação de esponjas nos ressaltos dos reservatórios de água, caso necessário;
- h) Entrega do relatório de serviço;
- i) Recuperação de falhas de vedação, caso existam;
- j) Pintura das tampas dos reservatórios inferiores, caso necessários;
- l) Acompanhamento do abastecimento dos reservatórios de água;
- m) Coleta de água para exame laboratorial com entrega do laudo técnico;
- n) fornecimento de Atestado de garantia 04 (quatro) meses de serviço;

POÇO TUBULAR

- a) Aplicação de hexametáfosfato de sódio, se necessário;
- b) Remoção da tubulação de sucção da bomba;
- c) Higienização do poço;
- d) Desinfecção do poço (hipoclorito de cálcio);
- e) Recomposição da área; com vistoria na bomba;
- f) Análise bacteriológica e físico-química;

DESINSETIZAÇÃO

- a) Aplicação de Pulverização e gel;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos e condições previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- a) A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei Estadual nº 5.882/1994, 5.416/1987 e 6.474/2002, os Decretos nº 199/2003 e 2.069/2006, pela Lei Federal números 10.520/2002, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

R:\PROJUR\Administrativo\GERAS-Contratos de licitação\CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE
2014\CONTRATO\Minuta do Contrato Administrativo n.023.2014 Higienização e desintetização-2014.doc
Av. Serzedelo Correa, 122 – Bairro Nazaré – Belém (PA)
CEP: 66.035-400 – Fone: (91) 31981719

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de Agosto de 2014.

Eudézia

EUDÉZIA MARTINS D'ANGELO

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ 05.873.910/0001-00

Diretora de Administração
e Finanças - IGEPREV

Jean Marcos da Silva Pereira

JEAN MARCOS DA SILVA PEREIRA

J. M. DA SILVA PEREIRA – ME

CNPJ 11.625.663/0001-18

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: *Rafael Arcenio Seixas da Silva*

CPF: *479.942.312-68*

2. _____

Nome: *JORDI CLÉBER DOS SANTOS FIMA*

CPF: *674.754.692-04*



ATA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 730309

Aos doze do mês de agosto de dois mil e quatorze, observada a existência de quorum, às 16 horas, foi declarada aberta a Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal procedida pelo Conselheiro Presidente José Lealdo dos Anjos. Estando presentes na Sala de Reuniões do IGEPREV, os seguintes conselheiros: **Ana Maria Magno Freitas** (Pensionistas do Estado do Pará), **Dilma Maria Oliveira dos Anjos Antunes** (Assembleia Legislativa do Estado do Pará), **José Lealdo dos Anjos** (Ministério Público do Estado do Pará), **Utan Dias Lima** (Governo do Estado do Pará), **Ten. Cel. Ivone da Silva Mendes** (Servidores Militares Aposentados), para deliberarem sobre a seguinte pauta: aprovação da ata da reunião anterior; por unanimidade os conselheiros aprovaram as contas do ano de 2013 do IGEPREV, considerando que as contas não foram acompanhadas mensalmente devido o conselho ter sido formado no final do ano de 2013; o Conselheiro José Lealdo apresentou o Ofício nº 584 do IGEPREV, os Conselheiros demonstraram interesse em participar dos eventos de capacitação e ficou deliberado de que os próprios conselheiros irão indicar o participante; aprovado por unanimidade a aquisição de todos os processos indicando a data que foi protocolizado o pedido de pensão e aposentadoria e os motivos de sua não concessão, tendo o IGEPREV um prazo de quinze dias para apresentar ao Conselho, da data do Ofício solicitando ao IGEPREV; considerando o pedido de afastamento do membro titular dos servidores públicos aposentados, o conselho decidiu oficializar ao IGEPREV para tomar as medidas cabíveis ao pedido de afastamento; os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade o Regimento Interno do Conselho Fiscal; os conselheiros solicitaram ao IGEPREV uma listagem de todos os servidores temporários sua função e data da contratação inicial, tendo o Instituto um prazo de 15 dias para apresentar ao Conselho, da data do ofício solicitando ao órgão. Os conselheiros decidiram que esta ata deve ser publicada no Diário Oficial do Estado do Pará. O conselheiro registra a presença do Sr. Antônio Luis da Silva Aragão nesta reunião, representa os servidores públicos em atividade.

A próxima reunião ficou marcada para o dia nove de setembro, estando os presentes, deste já, convocados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião. A presente ata, será assinada pelo Presidente e demais membros do Conselho Fiscal.

Belém, 12 de agosto de 2014.

ANA MARIA MAGNO FREITAS (Membro Titular)

Representantes dos Pensionistas do Estado do Pará

DILMA MARIA OLIVEIRA DOS ANJOS ANTUNES (Membro Suplente)

Representante da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

JOSÉ LEALDO DOS ANJOS (Membro Titular)

Representante do Ministério Público do Estado do Pará

MAJ. JOÃO FRANCISCO GARCIA REIS (Membro Titular)

Representante dos Servidores Militares Aposentados

UTAN DIAS LIMA (Membro Suplente)

Representante do Governo do Estado do Pará

TEN. CEL. IVONE DA SILVA MENDES (Membro Titular)

Representante dos Servidores Militares da Ativa

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 730332

PORTARIA Nº 262 DE 14 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME MEMORANDO Nº 2014.016-CATEN, DE 30/06/2014. A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **NADLA SOCORRO DE SOUZA DAIBES**, matrícula nº. 5834120/3, ocupante do cargo de Assistente Social, para responder pela Subgerência - DAS.3, durante o impedimento legal do titular André Teixeira da Silva, matrícula nº 54197169/2, no período de 01/09/2014 a 30/09/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eudézia Martins D'Angelo

Diretora de Administração e Finanças

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 730342

PORTARIA Nº 264/2014

Objetivo: Participar do 40º Congresso Nacional Sobre Gestão de Pessoas - CONARH ABRH 2014

Fundamento Legal: Art. 145, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

São Paulo/SP - Brasil<br

Servidor(es):

56325793/WANDA MARIA DE CARVALHO BESSA (Administrador)

/ 5,5 diárias (Completa) / de 17/08/2014 a 22/08/2014<br

Ordenador: Eudézia Martins D'Angelo

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 730368

PORTARIA Nº 263 DE 14 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME MEMORANDO Nº 2014.054-DIPRE, DE 07/08/2014.

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **WILLIAM ANJOS RABELO**, matrícula nº. 55589095/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A / Subgerente, lotado na Gerência de Concessão de Benefícios, para responder pela Diretoria de Previdência, durante a ausência da titular **RENATA ALVES FACIOLA DE SOUZA**, matrícula nº 54193931/1, no período de 20/08/2014 a 22/08/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eudézia Martins D'Angelo

Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA DE LICENÇA NOJO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 730470

PORTARIA Nº 261 DE 14 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NOJO, CONFORME O PROCESSO 2014/370242, DE 13/08/2014.

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013, considerando ainda o disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o afastamento da servidora **REGINA DULCE PEREIRA BARBOSA**, matrícula nº4111/2, ocupante do cargo de Administrador, lotada na Gerência de Concessão de Benefícios, pelo período de 08 (oito) dias, a contar de 12/07/2014, decorrente do falecimento de sua genitora.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Eudézia Martins D'Angelo

Diretora de Administração e Finanças.

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 730505

Contrato: 5

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de pragas, englobando: desinsetização das edificações do IGEPREV, bem como o combate as larvas de mosquitos nos espelhos d'água, higienização e desinfecção dos reservatórios, caixas e poço, análise físico-química e análises bacteriológicas da água.

Valor Total: 14.650,00

Data Assinatura: 11/08/2014

Vigência: 12/08/2014 a 11/08/2015

Pregão Eletrônico: 5/2014

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

09272136965430000 339039 0261000000 Estadual

Contratado: J M DA SILVA PEREIRA - ME

Endereço: Tv WE-87, 1271

CEP. 67140-280 - Ananindeua/PATelefone: 9130311454

Ordenador: Eudézia Martins D'Angelo

Secretaria de Estado
da Fazenda

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 730189

ERRATA DA PUBLICAÇÃO: 729470

PORTARIA: 1086/2014

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 5

Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula

CLEONICE CARVALHO DE SOUZA VENANCIO AGENTE

ADMINISTRATIVO 0513861201

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2014

Valor

04129136568100000 0144000000 339030 850,00

04129136568100000 0144000000 339039 250,00

Observação: CERAT - ALTAMIRA

Ordenador: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAID/DTR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 730217

PORTARIA Nº 2014330001889, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: HEBER RICHES MEDEIROS BRITO.

CPF: 396.991.102-87.

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXS AT.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.990,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$54.569,22.

PORTARIA Nº 2014330001895, de 13 de agosto de 2014

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: DIOGO REALE NETO.

CPF: 086.395.312-34.

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXS FLEX.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.990,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$54.569,22.

ACÓRDÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 730218

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS

FAZENDÁRIOS - TARF

SEGUNDA CÂMARA

ACORDÃO N.4144 - 2a. CPJ. RECURSO N. 9234 - VOLUNTÁRIO

(PROC/AINF N. 172013510000340-7)

ACORDÃO N.4143 - 2a. CPJ. RECURSO N. 9232 - VOLUNTÁRIO

(PROC/AINF N. 172013510000341-5)

ACORDÃO N.4142 - 2a. CPJ. RECURSO N. 9230 - VOLUNTÁRIO

(PROC/AINF N. 172013510000344-0)

ACORDÃO N.4141 - 2a. CPJ. RECURSO N. 9228 - VOLUNTÁRIO

(PROC/AINF N. 172013510000337-7)

ACORDÃO N.4140 - 2a. CPJ. RECURSO N. 9226 - VOLUNTÁRIO

(PROC/AINF N. 172013510000343-1)

ACORDÃO N.4139 - 2a. CPJ. RECURSO N. 9224 - VOLUNTÁRIO

(PROC/AINF N. 172013510000345-8)

ACORDÃO N.4138 - 2a. CPJ. RECURSO N. 9222 - VOLUNTÁRIO

(PROC/AINF N. 172013510000339-3)

CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1.

ICMS - Auto de Infração. 2. A intempestividade da impugnação,

além de impedir a fase litigiosa do procedimento administrativo

tributário, impede o exame da matéria objeto do lançamento em

sede recursal. 3. Recurso não conhecido. DECISÃO: UNÂNIME.

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 07/08/2014. DATA DO ACÓRDÃO:

07/08/2014.

ACORDÃO N.4137 - 2a. CPJ. RECURSO N. 9366 - VOLUNTÁRIO

(PROC/AINF N. 172013510000342-3)

ACORDÃO N.4136 - 2a. CPJ. RECURSO N. 9364 - VOLUNTÁRIO

(PROC/AINF N. 172013510000346-6)

CONSELHEIRA RELATORA: ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES

DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A

intempestividade da impugnação, além de impedir a fase litigiosa

do procedimento administrativo tributário, impede o exame da

matéria objeto do lançamento em sede recursal. 3. Recurso não

conhecido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA:

07/08/2014. DATA DO ACÓRDÃO: 07/08/2014.

ACORDÃO N.4135 - 2a. CPJ. RECURSO N.9106 - RECURSO

VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 092008510000686-9.

CONSELHEIRO RELATOR: VITOR DE LIMA FONSECA. EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não é conhecida em Recurso

Voluntário, matéria que poderia ter sido impugnada pelo sujeito

passivo, consoante norma contida no § 4º do art. 21 da Lei n.

6.182/98. 3. Deixar de recolher o ICMS sobre o estoque de

mercadorias adquiridas com diferimento do imposto, ao realizar

opção de tributação pelo Simples Nacional, constitui infração

à legislação tributária estadual e sujeita o contribuinte às

penalidades legais, independentemente do imposto devido. 4. Recurso

conhecido e Improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA

SESSÃO DO DIA: 07/08/2014. DATA DO ACÓRDÃO: 07/08/2014.

ACORDÃO N.4134 - 2a. CPJ. RECURSO N.9108 - VOLUNTÁRIO

(PROCESSO/AINF N.: 092011510000415-2) CONSELHEIRA

RELATORA: ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO.

EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Preliminar de nulidade

do auto de infração rejeitada por descrever a conduta praticada

pelo contribuinte devidamente capitulada na legislação e



Secretaria
Especial de Estado
de Gestão



GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

